



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete da Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura**

**PROCESSO Nº:** 686042

**NATUREZA:** Prestação de Contas Municipal

**ÓRGÃO:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba - PREVIJAN

**RELATOR:** Conselheiro Sebastião Helvecio

**APENSO:** Pedido de Rescisão n. 997590

**À Coordenadoria de Apoio Operacional,**

Versam os autos sobre Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba (PREVIJAN), relativa ao exercício financeiro de 2003.

Os presentes autos, que originariamente foram distribuídos a esta Procuradora, foram redistribuídos ao Procurador-Geral em decorrência de decisão colegiada proferida na reunião institucional ordinária realizada em 09/02/2012 e ratificada em 15/02/2012, fl. 46.

Entretanto, verifica-se que a matéria nele versada não se encontra mais no rol das atribuições conferidas à Procuradoria-Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 102/2008 e Resolução MPC-MG nº 11/2014.

Desse modo, devolvo o presente processo a essa Secretaria, a fim de que seja redistribuído ao douto Procurador sucedido, Dr. Daniel de Carvalho Guimarães, com arrimo no art. 11, *caput*, da Resolução MPC/MG nº 11/2014, que dispõe no seguinte sentido:

Art. 11. Os processos distribuídos ao Procurador investido no cargo de Procurador-Geral até a data da sua posse nesse cargo serão redistribuídos ao Procurador-Geral sucedido, que atuará em todos os processos em que aquele funcionou ou deveria ter funcionado.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2018.

Ministério  
Público  
Folha nº



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura**

Elke Andrade Soares de Moura  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas